

LEI Nº 2.917, de 16 de dezembro de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a reformar avarias na residência do munícipe Vicente Cornélio Tomaz.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reformar parte da residência do munícipe Vicente Cornélio Tomaz, em virtude de avarias causadas pela canalização de águas pluviais pela Prefeitura, residência situada à Rua Pedro de Queiroz, 2.587 – Bairro Várzea da Olaria – Zona 01 – Quadra 15 – lote 17, procedente do Registro n.º 33077, fls. 206, Livro 3-AD, podendo utilizar-se da importância de R\$ 2.813,14 (dois mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos).

Parágrafo único A indenização que trata este artigo, será lícitada pelo Executivo Municipal, em conformidade com a planilha.

Art. 2º Para fazer frente à reforma mencionada neste Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.813,14 (dois mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos), para tanto utilizar os seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II – tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de dezembro de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal